



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de despacho n° 1718/2022:

Dando por finda a seu pedido a requisição de Uvaldino Mendes Monteiro.....1790

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de despacho n° 1719/2022:

Aposentando António Pinto Gonçalves, ex-Controlador de 1ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas..... 1790

Extrato de despacho n° 1720/2022:

Aposentando José Manuel Vaz Mendes, ex-Estivador do quadro de pessoal do Capitania dos Portos de Sotavento1790

Extrato de despacho n° 1721/2022:

Aposentando Elísio Waldesanto Silva, ex-Técnico Principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário1791

Extrato de despacho n° 1722/2022:

Aposentando João Andrade Delgado, Apoio Operacional nível I, do quadro de pessoal da Fundação Cabo-verdeana de Acção Social Escolar –FICASE.....1791

Extrato de despacho n° 1723/2022:

Aposentando João Mendes Gonçalves, Apoio Operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente 1791

Extrato de despacho n° 1724/2022:

Aposentando Miguel Horta da Silva, Auditor, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas 1791

Extrato de despacho n° 1725/2022:

Aposentando Inês Tavares, ex-Ajudante de Serviços Gerais ref.1, esc. A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação1791

PARTE E	<p>Extrato de despacho nº 1726/2022:</p> <p>Revisando a pensão de aposentação de António Manuel Fortes, Apoio Operacional, nível VI, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo1791</p> <p>Extrato de despacho nº 1727/2022:</p> <p>Aposentando Dilma Benchimol Prazeres Lopes, Especialista Adjunto, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça1792</p>
	<p style="text-align: center;">INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO</p> <p>Extrato de despacho nº 47/GME-GMFIS/2022:</p> <p>Requisitando Maria Clareta Maia Tavares Lopes, Professora do Ensino Secundário Assistente nível II, para desempenhar as funções de Técnica nível II, no Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género.....1792</p> <p style="text-align: center;">CABO VERDE HANDLING, S.A.</p> <p>Comunicação nº 26/2022:</p> <p>Comunicando e notificando os arguidos Felisbela Melo Varela Mendes Fernandes e Euclides Gomes Semedo, em parte incerta, que contra eles decorre processo disciplinar por faltas injustificadas1792</p> <p style="text-align: center;">AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS (ARAP)</p> <p>Conselho de Administração:</p> <p>Deliberação nº 27/2022:</p> <p>Nomeando os representantes das instituições que se indicam1792</p> <p style="text-align: center;">ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE (ERIS)</p> <p>Conselho de Administração:</p> <p>Deliberação nº 15/2022:</p> <p>Fixa a taxa da contribuição para o ano económico de 2023 nos setores farmacêuticos e alimentares1793</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 1718/2022. – De S. Ex^a A Ministra da
Modernização do Estado e da Administração Pública

De 19 de agosto de 2022

Uvaldino Mendes Monteiro, quadro da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, vinha exercendo funções na Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), desde 2017 em regime de mobilidade por via de requisição.

O Técnico é dada finda de requisição dos serviços que vinha desempenhando a seu pedido de suas funções, ao abrigo do decreto Lei/54 do artigo 8º ponto 4 de 07 de dezembro de 2009, com efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, Praia aos 23 de novembro de 2022. — O Diretor Geral, *Flávio de Pina*

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de despacho nº 1719/2022. – De S. Ex^a o Diretor de
Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências
da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo
do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de outubro de 2022

António Pinto Gonçalves, Ex - controlador de 1ª classe do quadro de pessoal do(a) Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 108 828,00 (cento e oito mil oitocentos e

vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 20 anos, 10 meses e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de maio de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 10 mês(es) e 27 dia(s).

O montante em dívida no valor de 298 401,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e um escudos), poderá ser amortizado em 251 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 151,00 CVE e as restantes de 1 189,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de novembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1720/2022. – De S. Ex^a o Diretor de
Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências
da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo
do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de outubro de 2022

José Manuel Vaz Mendes, Ex - Estivador do quadro de pessoal do Capitania dos Portos de Sotavento, aposentado nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72 000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 11 anos, 5 meses e 16 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 09 de agosto de 2022 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 9 mês(es) e 17 dia(s).

O montante em dívida no valor de 119 175,00 (cento e dezanove mil cento e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 130 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 495,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de novembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1721/2022. — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de outubro de 2022

Elísio Waldesanto Silva, Ex - técnico Principal do quadro de pessoal do(a) Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 129 576,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 13 anos, 9 meses e 14 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de novembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1722/2022. — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 8 de julho de 2022

João Andrade Delgado, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal do Fundação Caboverdeana de Acção Social Escolar -FICASE, aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180 000,00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 02 de dezembro de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 33 anos e 4 meses.

O montante em dívida no valor de 367 920,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 401 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 320,00 CVE e as restantes de 919,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de novembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1723/2022. — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2022

João Mendes Gonçalves, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 180 000,00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de maio de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos, 2 meses e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 344 710,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e dez escudos), será amortizado em 375 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 630,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de novembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1724/2022. — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 4 novembro de 2022

Miguel Horta da Silva, Auditor nível do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, exercendo em comissão de serviço as funções de Coordenador , aposentado(a), nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 808 076,00 (um milhão oitocentos e oito mil e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 08 de junho de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 11 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 35 717,00 (trinta e cinco mil setecentos e dezasseite escudos), poderá ser amortizado em 6 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5 947,00 CVE e as restantes de 5 954,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de novembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1725/2022. — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 4 de novembro de 2022

Inês Tavares, Ex ajudante serviços gerais ref.1, esc. A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 87 948,00 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 23 anos, 11 meses e 16 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 09 de agosto de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 260 579,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 284 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 219,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de novembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1726/2022. — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de setembro de 2022

António Manuel Fortes, Apoio Operacional nível VI do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, exercendo em comissão de serviço as funções de Diretor de Gabinete, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à

execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2017, com direito à pensão anual de 942 168,00 (novecentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Os encargos serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 02.07.01.01.01 do Orçamento Municipal Vigente

É revisto o despacho nº 3154, de 27 de novembro de 2017, publicado no *Boletim Oficial* nº2 de 10 de janeiro de 2018.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de novembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho nº 1727/2022. – De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 25 de outubro de 2022

Dilma Benchimol Prazeres Lopes, especialista adjunto nível I do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o nº1 do artigo 79º do Decreto Legislativo nº 1/2017 de 15 de maio que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Judiciária, com direito à pensão provisória anual de 950 904,00 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de junho de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 9 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 191 330,00 (cento e noventa e um mil trezentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 362,00 CVE e as restantes de 2 392,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de novembro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2022. — O Diretor SSS, *António Centeio*

PARTE E

INSTITUTO CABO-VERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DO GÉNERO

Extrato de despacho nº47/GME-GMFIS/2022. — . – De S. Exª O Ministro da Educação e de Sua Excelência o Senhor Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social,

De 27 de outubro de 2022:

Maria Claretta Maia Tavares Lopes professora do ensino secundário assistente nível II, habilitada com o Curso de Licenciatura em Psicologia Clínica, contratada para Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, é requisitada para desempenhar funções de técnica nível II no Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género, ao abrigo do disposto no artigo 8º, do Decreto-lei nº 54/2009 de 7 de dezembro, que estabelece o Regime de Mobilidade dos Funcionários da Administração Pública, com efeito a partir de 1 de dezembro de 2022.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no orçamento 40.10.17.03.02 – ICIEG - Gestão da Política de Igualdade de Género, na rubrica 02.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro.

Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género, aos 25 dias do mês de novembro de 2022. — A Presidente, *Marisa Carvalho*

—o—

CABO VERDE HANDLING, S.A.

Comunicação nº 26/2022

A Direção dos Recursos Humanos da Cabo Verde Handling, S.A. notifica os arguidos Felisbela Melo Varela Mendes Fernandes e Euclides Gomes Semedo, em parte incerta, que contra eles decorre processo disciplinar, mandado instaurar por despachos do Presidente do Conselho de Administração da Cabo Verde Handling, S.A., datados de 7 de novembro de 2022, por faltas injustificadas ao trabalho.

As respetivas notas de culpa estão depositadas na referida Direção (no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, em Espargos, Ilha do Sal, Cabo Verde), podendo ser levantadas, em qualquer dia útil e nas horas normais de expediente (das 08:00 às 16:00 horas), sendo que os arguidos incorrem em sanção disciplinar de despedimento com justa causa, em conformidade com o preceito da alínea i) do artigo 234.º conjugado com a alínea e) do artigo 374.º, todos do Código Laboral.

Fica os arguidos notificados que, querendo, poderão, por si ou pessoa devidamente mandatada, consultar os respetivos processos disciplinares e

deduzir a defesa, no prazo de 8 dias úteis, a contar da data da publicação do presente comunicado no *Boletim Oficial*.

Sal, 10 de novembro de 2022. — Direção dos Recursos Humanos da Cabo Verde Handling, S.A., *Carla Estrela*.

—o—

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS (ARAP)

Conselho de Administração

Deliberação nº 27/2022

de 23 de novembro

Considerando o disposto na alínea c) do artigo 19º do Decreto-lei nº 55/2015 de 9 de outubro que aprova os Estatutos da ARAP, e enumera os seus órgãos, designadamente o Conselho Consultivo; e

tendo em conta o previsto no artigo 52º da Lei nº 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, que altera a Lei nº 14/VIII/2012, de 11 de julho, que aprova o Regime Jurídico das Entidades Reguladoras Independentes:

São nomeados os representantes das seguintes instituições para integrarem o Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas:

- Ariana Fortes – Câmara Comercio Barlavento, como representante do sector privado;
- Francisco Moreira – Direção Geral Património Contratação Pública, como representante do sector público;
- Carlos Sousa Monteiro – Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, como representante da sociedade civil;
- Job Amado – Ordem dos Arquitetos de Cabo Verde, como representante da sociedade civil;
- Ana Ribeiro – Câmara de Comércio Indústria e Serviços do Sotavento, como representante do sector privado;
- José Ribeiro Gonçalves – Ministério das Infra-Estruturas, do Ordenamento do Território e Habitação como representante do sector público;
- Eder Brito – Associação para Defesa dos Consumidores, como representante da sociedade civil;

h) José Alves – Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde, como representante do sector público.

São reconduzidos os representantes da ANMVCV, ADECO, CCB, OECV e OACV, e são nomeados os representantes da DGPCP, MIOTH, CCISS, no Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

Esta deliberação entra em vigor a partir do dia 23 de novembro de 2022.

Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, aos 23 de novembro de 2022. — O Conselho de Administração, *Samira Duarte, Paula de Figueiredo e Nilda Gonçalves Dias*

o

ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE (ERIS)

Conselho de Administração

Deliberação nº 15/2022

de 24 de novembro de 2022

Fixa a taxa da contribuição para o ano económico de 2023 nos setores farmacêutico e alimentar

As contribuições constituem uma das receitas da Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS) [cf. a alínea c) do artigo 67.º da Lei nº 14/VIII/2012, de 11 de julho, que define o regime jurídico das entidades reguladoras independentes (RJERI), alterada pela Lei nº 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, (retificada pela declaração de retificação publicada no BO nº 12, I Série, de 1 de março de 2016) e a alínea f) do artigo 40.º dos Estatutos da ERIS, anexos ao Decreto-lei nº 3/2019, de 10 de janeiro, que aprova os Estatutos da ERIS], visando remunerar os custos específicos em que a ERIS incorre no exercício da sua atividade de regulação e supervisão contínua e prudencial, serviço público de regulação prestado de modo indiscriminado a toda a comunidade, garantindo a segurança e qualidade dos produtos farmacêuticos e alimentares comercializados em Cabo Verde, bem como a promoção da concorrência nos setores farmacêutico e alimentar.

Assim,

Ouvidas as entidades reguladas, bem como outras entidades interessadas, designadamente os consumidores ou utilizadores, através dos seus representantes ou organizações representativas;

Nos termos e no uso da faculdade conferida pelo artigo 15.º do Regulamento que regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento das contribuições devidas à ERIS pela regulação e supervisão dos produtos farmacêuticos e alimentares, aprovado através da deliberação do Conselho de Administração da ERIS nº 04/2019, de 6 de dezembro, publicada na II Série do *Boletim Oficial*, de 9 de dezembro, o Conselho de Administração, reunido na Xª Sessão Ordinária, no dia 24 de novembro, determina o seguinte:

Artigo 1.º

1. É fixada a taxa da contribuição para o ano económico de 2023, no setor farmacêutico, em 0,55% sobre (i) os rendimentos provenientes de vendas de medicamentos de uso humano e de uso veterinário importados ou produzidos no território nacional (ii) o rendimento proveniente da venda de produtos químico-farmacêuticos importados ou produzidos no território nacional (iii) os rendimentos provenientes da venda de dispositivos médicos e dos produtos cosméticos produzidos no território nacional e (iv) o valor de dispositivos médicos e dos produtos cosméticos importados.

2. É fixada a taxa da contribuição para o ano económico de 2023, no setor alimentar, em 0,55% sobre (i) os rendimentos provenientes de vendas de produtos alimentares, destinado ao consumo humano, veterinário ou à indústria alimentar, produzidos no território nacional; (ii) os rendimentos provenientes da venda de alimentos com propriedades funcionais, novos alimentos, suplementos e aditivos alimentares, produzidos no território nacional; (iii) o valor de bens alimentares importados destinados ao consumo humano, veterinário ou à indústria alimentar (iv) o valor de alimentos com propriedades funcionais, novos alimentos, suplementos e aditivos alimentares importados.

3. Os produtos referidos nos números anteriores sobre os quais incide a contribuição financeira constam da lista anexa à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

Entidade Reguladora Independente da Saúde, na Praia, aos 24 de novembro de 2022. — O Conselho de Administração da ERIS, O Presidente, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares*, Administradores, *Iris de Vasconcelos Matos, Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama*

ANEXO: LISTA DOS PRODUTOS SUJEITOS À “CONTRIBUIÇÃO ERIS”

ANO 2023

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Oleo de «karité» e respectivas fracções em bruto,fixo,mm refinado,mas quimic. modificado	1515901100	0,55%
ERIS	Outros óleos de «karité» e respect. fracções,fixos,mm refinados,mas não quim. modificados	1515901900	0,55%
ERIS	Alcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	2207200000	0,55%
ERIS	Vaselina	2712100000	0,55%
ERIS	Iodo	2801200000	0,55%
ERIS	Flúor; Bromo	2801300000	0,55%
ERIS	Oxigénio	2804400000	0,55%
ERIS	Sódio	2805110000	0,55%
ERIS	Calcio	2805120000	0,55%
ERIS	Hidróxido de alumínio	2818300000	0,55%
ERIS	Cloreto de cálcio	2827200000	0,55%
ERIS	Cloreto de magnésio	2827310000	0,55%
ERIS	Cloreto de alumínio	2827320000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Brometos de sódio ou de potássio	2827510000	0,55%
ERIS	Cloratos de sódio	2829110000	0,55%
ERIS	Sulfato de magnésio	2833210000	0,55%
ERIS	Sulfato de alumínio	2833220000	0,55%
ERIS	Carbonatos de potássio	2836400000	0,55%
ERIS	Carbonato de cálcio	2836500000	0,55%
ERIS	Permanganato de potássio	2841610000	0,55%
ERIS	Piridina e seus sais	2933310000	0,55%
ERIS	Piperidina e seus sais	2933320000	0,55%
ERIS	Anfentanilo(DCI),anileridina(DCI),bezitramida(DCI),bromazepam(DCI),cetobemidona(DCI),...	2933330000	0,55%
ERIS	Levorfanol (DCI) e seus sais	2933410000	0,55%
ERIS	Alobarbitol(DCI),amobarbitol(DCI),barbitol(DCI),butobarbitol(DCI),ciclobarbitol(DCI),...	2933530000	0,55%
ERIS	Loprazolam(DCI),mecloqualona(DCI),metaqualona(DCI) e zipeprol(DCI);sais destes produtos	2933550000	0,55%
ERIS	Out.comp.heterocíclicos cuja estr.contém um ciclo pirimidina(hidrog.ou não)ou piperazina	2933590000	0,55%
ERIS	Clobazam(DCI) e metiprilona(DCI)	2933720000	0,55%
ERIS	Alprazolam(DCI),camazepam(DCI),clonazepam(DCI),clorazepato,clordiazepóxido(DCI),...	2933910000	0,55%
ERIS	Compostos heterocíclicos cuja estrut.contém um ciclo tiazol(hidrog.ou não)não condensado	2934100000	0,55%
ERIS	Compost.heterocíclicos cuja estrut.contém ciclos benzotiazol(hidrog.ou não)s/out. condens	2934200000	0,55%
ERIS	Compost.heterocíclicos cuja estrut.contém ciclos fenotiazina(hidrog.ou não)s/out. condens	2934300000	0,55%
ERIS	Aminorex(DCI),brotizolam(DCI),clotiazepam(DCI),cloxazolam(DCI),dextrometorfina(DCI),...	2934910000	0,55%
ERIS	N-Metilperfluorooctano sulfonamida	2935100000	0,55%
ERIS	N-Etilperfluorooctano sulfonamida	2935200000	0,55%
ERIS	N-Etil-N-(2-hidroxietil) perfluorooctano sulfonamida	2935300000	0,55%
ERIS	N-(2-Hidroxietil)-N-metilperfluorooctano sulfonamida	2935400000	0,55%
ERIS	Perfluorooctano sulfonamidas n.e.	2935500000	0,55%
ERIS	Sulfonamidas n.e.	2935900000	0,55%
ERIS	Vitaminas A e seus derivados, não misturados	2936210000	0,55%
ERIS	Vitamina B1 e seus derivados,não misturados	2936220000	0,55%
ERIS	Vitamina B2 e seus derivados,não misturados	2936230000	0,55%
ERIS	Acido D- ou DL-pantoténico (vitamina B3 ou B5) e seus derivados, não misturados	2936240000	0,55%
ERIS	Vitamina B6 e seus derivados, não misturados	2936250000	0,55%
ERIS	Vitamina B12 e seus derivados, não misturados	2936260000	0,55%
ERIS	Vitamina C e seus derivados, não misturados	2936270000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Vitamina E e seus derivados, não misturados	2936280000	0,55%
ERIS	Outras vitaminas e seus derivados, não misturados	2936290000	0,55%
ERIS	Out.provit.e vitam,natur.ou sintét,incl.os concent.natur,seus deriv,mist.ou não entre si	2936900000	0,55%
ERIS	Somatotropina, seus derivados e análogos estruturais,utilizados princip. como hormonas	2937110000	0,55%
ERIS	Insulina e seus sais,utilizados principalmente como hormonas	2937120000	0,55%
ERIS	Hormonas polipeptidas,hormonas proteicas e hormonas glicoproteicas;seus derivados	2937190000	0,55%
ERIS	Cortisona,hydrocortisona,prednisona (deidrocortisona)e prednisolona (deídrocortisona)	2937210000	0,55%
ERIS	Derivados halogenados das hormonas corticosteroides	2937220000	0,55%
ERIS	Estrogeneos e progestogeneos	2937230000	0,55%
ERIS	Outras hormonas cortico-supra-renais e seus derivados	2937290000	0,55%
ERIS	Prostaglandinas,tromboxanos e leucotrienos,seus derivados e analogos estruturais	2937500000	0,55%
ERIS	Hormonas naturais ou sinteticas,n.e.;seus derivados e analos estruturais	2937900000	0,55%
ERIS	Rutósido (rutina) e seus derivados	2938100000	0,55%
ERIS	Outros heterósidos naturais ou sintéticos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados	2938900000	0,55%
ERIS	Concentrados de palha de papoula-dormideira;buprenorfina(DCI),codeína,diidro codeína...	2939110000	0,55%
ERIS	Alcaloides do opio e seus derivados;sais destes produtos(exc.concent.palha de papoula...	2939190000	0,55%
ERIS	Alcaloides da quina e seus derivados;sais destes produtos	2939200000	0,55%
ERIS	Cafeína e seus sais	2939300000	0,55%
ERIS	Efedrina e seus sais	2939410000	0,55%
ERIS	Pseudoefedrina (DCI) e seus sais	2939420000	0,55%
ERIS	Catina (DCI) e seus sais	2939430000	0,55%
ERIS	Norefedrina e seus sais	2939440000	0,55%
ERIS	Efedrinas n.e.	2939490000	0,55%
ERIS	Fenetilina (DCI) e seus sais	2939510000	0,55%
ERIS	Teofilina e aminofilina e seus derivados;sais destes produtos	2939590000	0,55%
ERIS	Ergometrine (DCI) e seus sais	2939610000	0,55%
ERIS	Ergotamine (DCI) e seus sais	2939620000	0,55%
ERIS	Acido lisergico e seus sais	2939630000	0,55%
ERIS	Alcaloides n.e.	2939690000	0,55%
ERIS	Cocaína, egonina, levometanfetamina, ... ésteres e outros derivados destes produtos	2939710000	0,55%
ERIS	Cocaina,egonina,levometanfetamina(DCI),racemato de metanfetamina;seus sais e esterres, n.e.	2939790000	0,55%
ERIS	Alcaloides naturais ou sinteticos e seus sais(exc.alcaloides de opio,quina,...)	2939800000	0,55%
ERIS	Açucars quimic.puros,exc.sacarose,lactose,maltose,glicose e frutose(levulose);éteres...	2940000000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Penicilinas e seus derivados, c/estrutura de ácido penicilânico; Sais destes produtos	2941100000	0,55%
ERIS	Estreptomicinas e seus derivados; Sais destes produtos	2941200000	0,55%
ERIS	Tetraciclínas e seus derivados; Sais destes produtos	2941300000	0,55%
ERIS	Cloranfenicol e seus derivados; Sais destes produtos	2941400000	0,55%
ERIS	Eritromicina e seus derivados; Sais destes produtos	2941500000	0,55%
ERIS	Outros antibióticos	2941900000	0,55%
ERIS	Outros compostos orgânicos	2942000000	0,55%
ERIS	Extractos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, p ^a usos opoterápicos	3001200000	0,55%
ERIS	Heparina e seus sais;Out.subst.human.ou anim.prepar.p ^a fins terap.ou profil.,n.e.n.c.o.p.	3001900000	0,55%
ERIS	Estojos de diagnóstico do paludismo	3002110000	0,55%
ERIS	Antissoros e outras frações do sangue	3002120000	0,55%
ERIS	Produtos imunológicos, não misturados, não apresent. em doses nem acond. para venda a retalho	3002130000	0,55%
ERIS	Produtos imunológicos, misturados, não apresent. em doses nem acond. para venda a retalho	3002140000	0,55%
ERIS	Produtos imunológicos, apresentados em doses ou acondicionados para venda a retalho	3002150000	0,55%
ERIS	Antissoros, outras frações do sangue e produtos imunológicos n.e	3002190000	0,55%
ERIS	Vacinas p ^a medicina humana	3002200000	0,55%
ERIS	Vacinas p ^a medicina veterinária	3002300000	0,55%
ERIS	Saxitonina	3002902000	0,55%
ERIS	Sangue humano e de anim.prep.p ^a usos terap,profil.ou de diagn;Toxinas,cult.de microorg...	3002909000	0,55%
ERIS	Medicamentos(exc..)contendo penicilinas ou seus deriv.ou estreptomicinas e seus deriv...	3003100000	0,55%
ERIS	Medicamentos(exc..)contendo outros antibióticos,const.p/prod.mist.prep.p ^a fins terap.ou..	3003200000	0,55%
ERIS	Medicamentos s/antibiót.contendo insulina,prep.p ^a fins terap.ou profil,mas n/apr.p ^a v.ret	3003310000	0,55%
ERIS	Outros medicamentos s/antibiótico contendo hormonas ou outros produtos da posição 29.37	3003390000	0,55%
ERIS	Medicamentos que contenham efedrina ou seus sais	3003410000	0,55%
ERIS	Medicamentos que contenham pseudoefedrina (DCI) ou seus sais	3003420000	0,55%
ERIS	Medicamentos que contenham norefedrina ou seus sais	3003430000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e., que contenham alcaloides ou seus derivados, n.e.	3003490000	0,55%
ERIS	Medicamentos que contenham princípios ativos antipalúdicos	3003600000	0,55%
ERIS	Outros medicam.(exc..)prep.p ^a fins terap.ou profil,mas n/apres.em doses nem acond.p ^a v.ret	3003900000	0,55%
ERIS	Medic.c/penicilina,estreptomicinas e seus deri(exc..)pr.p ^a ..apr.em doses ou ac.p ^a v.ret..	3004100000	0,55%
ERIS	Medicamentos c/out.antibiót(exc..)prep.p ^a fins terap.ou...,apres.em doses ou acond.p ^a v.ret	3004200000	0,55%
ERIS	Medicam(exc..)c/insulina,mas n/antibiót.prep.p ^a fins terap.ou..apr.em doses ou ac.p ^a v.ret	3004310000	0,55%
ERIS	Medicamentos contendo hormonas corticosteroides e seus deriv.,mas não cont. antibioticos	3004320000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Medic.c/out.horm.ou prod.da pos.2937(exc..)mas n/antib,prep.pª..apr.em doses ou ac.pªv.r	3004390000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. que contenham efedrina ou seus sais	3004410000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. que contenham pseudoefedrina (DCI) ou seus sais	3004420000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. qQue contenham norefedrina ou seus sais	3004430000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. que contenham efedrina ou seus sais	3004490000	0,55%
ERIS	Medicamentos n.e. que contenham vitaminas ou outros produtos da posição 29.36	3004500000	0,55%
ERIS	Medic. n.e., que cont. principios ativos antipaludicos desc. na Nota 2 de subp. do presente Cap.	3004600000	0,55%
ERIS	Out.medic.(exc.os prod.da pos.3002,3005 ou 3006)..prep...,apre.em doses ou acond. pªv.ret.	3004900000	0,55%
ERIS	Pensos adesivos e outros artºs c/uma camada adesiva acond.pª v.ret,pªusos medicinais,...	3005100000	0,55%
ERIS	Pastas(«ouates»),gazes,ataduras,esparadrpos,ssinapismos e artºs análogo,impreg.. ou acond..	3005900000	0,55%
ERIS	Categutes esterilizados,materiais esterilizados semelhantes pª suturas cirúrgicas e...	3006100000	0,55%
ERIS	Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos factores sanguíneos	3006200000	0,55%
ERIS	Prep.opacificant.pª exames radiográf;Reag.de diagnóst.conceb.pª serem admini. ao paciente	3006300000	0,55%
ERIS	Cimentos e outros produtos pª obturação dentária; Cimentos pª reconstituição óssea	3006400000	0,55%
ERIS	Estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	3006500000	0,55%
ERIS	Preparações químicas contraceptivas à base de hormonas ou de espermicidas	3006600000	0,55%
ERIS	Preparações em forma de gel concebidas para uso em medicina humana ou veterinaria	3006700000	0,55%
ERIS	Equipamentos para ostomia	3006910000	0,55%
ERIS	Desperdícios farmaceuticos	3006920000	0,55%
ERIS	Cloreto de potássio	3104200000	0,55%
ERIS	Sulfato de potássio	3104300000	0,55%
ERIS	Oleos essenciais de laranja,desterpeniz.ou não,incl.os chamados «concretos»ou«absolutos»	3301120000	0,55%
ERIS	Oleos essenciais de limão,desterpenizad.ou não,incl.os chamados «concretos»ou«absolutos»	3301130000	0,55%
ERIS	Out.óleos essenciais de citrinos,desterp.ou não,incl.os chamados«concretos»ou«absolutos»	3301190000	0,55%
ERIS	Oleos essenciais de hortelã-pimenta(Mentha piperita),desterpen.ou não,incl.os chamados..	3301240000	0,55%
ERIS	Oleos essenciais de out.mentas,desterpen.ou não,incl.os chamados«concretos»ou«absolutos»	3301250000	0,55%
ERIS	Oleos essenciais de citronela,desterpen.ou não,incl.os chamados «concretos»ou«absolutos»	3301291000	0,55%
ERIS	Outros óleos essenciais, excepto de citrinos	3301299000	0,55%
ERIS	Resinóides	3301300000	0,55%
ERIS	Oleoresinas de extracção; Soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em...	3301900000	0,55%
ERIS	Mist.de subst.odorif.e mist.(incl.as soluç.alcoól)à base...,util.pªas indúst.alim.ou bebid	3302100000	0,55%
ERIS	Mist.de subst.odorif.e mist.(incl.as soluç.alcoól)à base...,util.pªas indúst.de perfumar.	3302901000	0,55%
ERIS	Mist.de subst.odoríferas e mist.(incl.as soluç.alcoól)à base...,util.pªoutras indústrias	3302909000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Perfumes líquidos contendo álcool	3303001000	0,55%
ERIS	Perfumes líquidos não contendo álcool	3303002000	0,55%
ERIS	Outros perfumes e águas-de-colónia	3303009000	0,55%
ERIS	Produtos de maquilhagem para os lábios	3304100000	0,55%
ERIS	Produtos de maquilhagem para os olhos	3304200000	0,55%
ERIS	Preparações para manicuros e pedicuros	3304300000	0,55%
ERIS	Pós p ^a maquilhagem, incluídos os compactos	3304910000	0,55%
ERIS	Out.prod.de beleza ou de maquilh.prep.e preparaç.p ^a conserv.ou cuidad.da pele(exc...)...	3304990000	0,55%
ERIS	Champos	3305100000	0,55%
ERIS	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	3305200000	0,55%
ERIS	Lacas para o cabelo	3305300000	0,55%
ERIS	Outras preparações capilares	3305900000	0,55%
ERIS	Dentífricos (dentifrícios)	3306100000	0,55%
ERIS	Fios utilizados p/limpar os espaços interdentários(fios dentais),em emb.indiv.,a.p.v.r.	3306200000	0,55%
ERIS	Out.prep.p ^a higiene bucal ou dentár,incl.os pós e cremes P ^a facil.a aderênc.das dentaduras	3306900000	0,55%
ERIS	Preparações p ^a barbear (antes, durante ou após)	3307100000	0,55%
ERIS	Desodorisantes corporais e antiperspirantes	3307200000	0,55%
ERIS	Sais perfumados e outras preparações p ^a banhos	3307300000	0,55%
ERIS	Agarbate e outras preparações odoríferas que actuem por combustão	3307410000	0,55%
ERIS	Out.prepar.p ^a perfumar ou desodoriz.ambientes c/ou s/prop.desinf.,incl.as p ^a cerim. relig	3307490000	0,55%
ERIS	Prep.p ^a banhos,depilatór,out.pr.de perfum.ou de toucador,prep;Out.prep.cosmét,n.e.n.c.o.p	3307900000	0,55%
ERIS	Sabões de toucador de uso medicinal,em barras,pães,pedaços ou figuras moldadas,papel...	3401111000	0,55%
ERIS	Out.sabões de toucador,em barras,pães,pedaços ou fig.moldadas,papel,pastas(«ouates»),...	3401119000	0,55%
ERIS	Sabões ordinários,em barras,pães,pedaços ou fig.moldadas,papel,pastas(«ouates»),...	3401191000	0,55%
ERIS	Produt.e preparações tensoactivos,em barras,pães,pedaços ou fig.moldadas,papel,pastas...	3401192000	0,55%
ERIS	Outros sabões,em barras,pães,pedaços ou fig.moldadas,papel,pastas(«ouates»),fe ltros e...	3401199000	0,55%
ERIS	Sabões sob outras formas	3401200000	0,55%
ERIS	Produtos e preparações organicos tensoactivos p/lavagem da pele (liquidos ou cremes)	3401300000	0,55%
ERIS	Agent.orgânicos de superfície aniónicos(excepto sabões),mm acondicionados p ^a v.a retalho	3402110000	0,55%
ERIS	Agent.orgânicos de superfície catiónicos(excepto sabões),mm acondicionados p ^a v.a retalho	3402120000	0,55%
ERIS	Agent.orgânicos de superfície não iónicos(excepto sabões),mm acondicionad.p ^a v.a retalho	3402130000	0,55%
ERIS	Outr.agentes orgânicos de superfície (excepto sabões),mesmo acondicionados p ^a v.a retalho	3402190000	0,55%
ERIS	Prep.tensoact,prep.p ^a lixívias(incl.)e prep.p ^a limpeza,mm c/sabão,exc..3401 a.p ^a v. retalho	3402200000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Out.agent.orgân.de superf(exc.sabões);Out.pr.tensoact,p ³ lix(incl.)e p ³ limp,mm c/ sabão..	3402900000	0,55%
ERIS	Lentes de contacto	9001300000	0,55%
ERIS	Lentes medicinais de vidro,para olhos	9001401000	0,55%
ERIS	Lentes (exc.medicinais) de vidro,para olhos	9001409000	0,55%
ERIS	Lentes medicinais (exc.de vidro),para olhos	9001501000	0,55%
ERIS	Lentes nao medicinais (exc.de vidro),para olhos	9001509000	0,55%
ERIS	Electrocardiografos	9018110000	0,55%
ERIS	Aparelhos de diagnostico por exploracao ultrasoniaca (scanners)	9018120000	0,55%
ERIS	Aparelhos de diagnostico por vizualizacao de ressonancia magnetica	9018130000	0,55%
ERIS	Aparelhos de cintigrafia	9018140000	0,55%
ERIS	Aparelhos de electrodiagnostico, n.e.	9018190000	0,55%
ERIS	Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos, para medicina	9018200000	0,55%
ERIS	Seringas,mesmo com agulhas,para medicina	9018310000	0,55%
ERIS	Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas, para medicina	9018320000	0,55%
ERIS	Cateteres, canulas e instrum. semelhantes, para medicina	9018390000	0,55%
ERIS	Aparelhos dentarios de brocar,mesmo comb. numa base comum c/outros equip. dentarios	9018410000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos n.e.,p/otontologia	9018490000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos para oftalmologia	9018500000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos n.e., p/medicina, cirurgia ou veterinaria	9018900000	0,55%
ERIS	Aparelhos de mecanoterapia, aparelhos de massagem e aparelhos de psicotecnica	9019100000	0,55%
ERIS	Aparelhos de ozonoterapia, oxigenoterapia, aerossolterapia e de terapia respiratoria	9019200000	0,55%
ERIS	Aparelhos respiratorios e mascaras contra gases	9020000000	0,55%
ERIS	Artigos e aparelhos ortopedicos ou para fracturas	9021100000	0,55%
ERIS	Dentes artificiais	9021210000	0,55%
ERIS	Artigos e aparelhos de protese dentaria (exc.dentes)	9021290000	0,55%
ERIS	Proteses articulares	9021310000	0,55%
ERIS	Artigos e aparelhos de protese n.e. (exc.proteses dentarias e articulares)	9021390000	0,55%
ERIS	Aparelhos para facilitar a audicao dos surdos (exc. partes e accessorios)	9021400000	0,55%
ERIS	Estimuladores cardiacos (marca-passos), excepto partes e accessorios	9021500000	0,55%
ERIS	Aparelhos n.e., para compensar deficiencias ou enfermidades	9021900000	0,55%
ERIS	Aparelhos de tomografia computadorizada	9022120000	0,55%
ERIS	Aparelhos de raios X para odontologia	9022130000	0,55%
ERIS	Aparelhos de raios X para usos medicos, chirurgicos ou veterinarios, n.e.	9022140000	0,55%
ERIS	Aparelhos de raios X (exc. p/usos medicos, chirurgicos, odontologicos ou veterinarios)	9022190000	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Aparelhos util. radiações alfa, beta ou gama, p/ usos médicos, cirurg, odont. ou veterinários	9022210000	0,55%
ERIS	Aparelhos util. radiações alfa, beta ou gama (exc. p/ usos médicos, cirurg., odont. ou veter.)	9022290000	0,55%
ERIS	Tubos de raios X	9022300000	0,55%
ERIS	Dispositivos geradores de raios X ou tensão, mesas de comando, ..., p/exame ou tratamento	9022900000	0,55%
ERIS	Instrumentos, aparelhos e modelos, concebidos para demonstração	9023000000	0,55%
ERIS	Maquinas e aparelhos para ensaios de metais	9024100000	0,55%
ERIS	Maquinas e aparelhos para ensaios de matérias (exc. metais)	9024800000	0,55%
ERIS	Partes e acessórios de maquinas e aparelhos para ensaios de matérias	9024900000	0,55%
ERIS	Termómetros de líquido, de leitura direta, não combinados com outros instrumentos	9025110000	0,55%
ERIS	Termómetros e pirómetros (exc. de líquido, de leitura direta), não comb. c/ outros instrum.	9025190000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos para análises que utilizem radiações UV e IV	9027500000	0,55%
ERIS	Instrumentos e aparelhos para análises ou ensaios de viscosidade, porosidade, ...	9027800000	0,55%
ERIS	Cadeiras de dentista, cadeiras p/salões de cabeleireiro e semelhantes, e suas partes	9402100000	0,55%
ERIS	Mesas de operação e outros mobiliários para medicina (exc. cadeiras p/dentista)	9402900000	0,55%
ERIS	Carnes e miudezas, comestíveis	02.01 a 02.10	0,55%
ERIS	Peixes frescos ou refrigerados, exceto filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.	03.02	0,55%
ERIS	Peixes congelados, exceto os filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.	03.03	0,55%
ERIS	Filetes de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados.	03.04	0,55%
ERIS	Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes fumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinha de peixe própria para alimentação humana.	03.05	0,55%
ERIS	Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos, mesmo sem casca, defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; crustáceos, com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e pellets de crustáceos, próprios para alimentação humana.	03.06	0,55%
ERIS	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; moluscos, com ou sem concha, defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e pellets de moluscos, próprios para alimentação humana.	03.07	0,55%
ERIS	Invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos ou em salmoura; invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e pellets de invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, próprios para a alimentação humana.	03.08	0,55%
ERIS	Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.	04.01 a 04.10	0,55%
ERIS	Tripas, bexigas e buchos de animais, inteiros ou em pedaços, exceto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgado ou em salmoura, secos ou fumados.	0504	0,55%
ERIS	Batatas, frescas ou refrigeradas.	07.01	0,55%
ERIS	Tomates, frescos ou refrigerados.	0702	0,55%
ERIS	Cebolas, chalotas, alho comum, alho-porro e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados.	07.03	0,55%
ERIS	Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis semelhantes do género Brassica, frescos ou refrigerados.	07.04	0,55%
ERIS	Alface (Lactuca sativa) e chicórias (Cichorium spp), frescas ou refrigeradas.	07.05	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados.	07.06	0,55%
ERIS	Pepinos e pepininhos (cornichões), frescos ou refrigerados	07.07	0,55%
ERIS	Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados.	07.08	0,55%
ERIS	Espargos, frescos ou refrigerados	070920	0,55%
ERIS	Beringelas, frescas ou refrigeradas	070930	0,55%
ERIS	Aipo, exceto aipo-rabano, fresco ou refrigerado	070940	0,55%
ERIS	Cogumelos do género Agaricus	070951	0,55%
ERIS	Trufas, frescas ou refrigeradas	070959	0,55%
ERIS	Pimentos do género Capsicum ou Pimenta	070960	0,55%
ERIS	Espinafres, espinafres da Nova Zelândia e espinafres gigantes, frescos ou refrigerados	070970	0,55%
ERIS	Alcachofras frescas ou refrigeradas	070991	0,55%
ERIS	Azeitonas frescas ou refrigeradas	070992	0,55%
ERIS	Abóboras, abobrinhas (curgetes*) e cabaças (Curcubita spp.) frescas ou refrigeradas	070993	0,55%
ERIS	Milho doce fresco ou refrigerado (exceto para sementeira)	7099910090	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas n.e., frescos ou refrigerados	7099990000	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados.	07.10	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo: com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação nesse estado.	07.11	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo.	07.12	0,55%
ERIS	Ervilhas secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	071310	0,55%
ERIS	Grão-de-bico seco, em grão, mesmo pelado ou partido	071320	0,55%
ERIS	Feijões das espécies Vigna Mungo... (exceto para sementeira)	07133100090	0,55%
ERIS	Feijão Adzuki (Phaseolus ou Vigna angularis): (exceto para sementeira)	07133200090	0,55%
ERIS	Feijão comum (Phaseolus vulgaris): (exceto para sementeira)	07133300090	0,55%
ERIS	Feijões-bambara (Vigna subterrânea ou Voandzeia sub.): (exc. para sementeira)	07133400090	0,55%
ERIS	Feijões fradinho (Vigna unguiculata) (exceto para sementeira)	07133500090	0,55%
ERIS	Feijões n.e. (exceto para sementeira)	07133900090	0,55%
ERIS	Lentilhas, secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	071340	0,55%
ERIS	Favas e fava forrageira, secas, em grão, mesmo peladas ou partidas	071350	0,55%
ERIS	Feijões-guando (ervilhas de angola) (Cajanus cajan): (exc. para sementeira)	07136000090	0,55%
ERIS	Legumes n.e., de vagem, secos, em grão (exceto para sementeira)	07139000090	0,55%
ERIS	Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes e tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortado	07.14	0,55%
ERIS	Frutas; cascas de citrinos e de melões.	08.01 a 08.14	0,55%
ERIS	Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; sucedâneos do café contêm café em qualquer proporção.	09.01	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Chá.	09.02	0,55%
ERIS	Mate.	09.03	0,55%
ERIS	Pimenta (do género Piper); pimentos dos géneros Capsicum ou Pimenta, secos ou triturados ou em pó.	09.04	0,55%
ERIS	Baunilha.	0905	0,55%
ERIS	Canela e flores de caneleira.	09.06	0,55%
ERIS	Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos).	0907	0,55%
ERIS	Noz-moscada, macis, amomos e cardamomos.	09.08	0,55%
ERIS	Sementes de coentro, não trituradas nem em pó (exceto para sementeira)	09092100090	0,55%
ERIS	Sementes de coentro trituradas ou em pó	090922	0,55%
ERIS	Sementes de cominho não trituradas nem em pó	090931	0,55%
ERIS	Sementes de cominho trituradas ou em pó	090932	0,55%
ERIS	Sementes de anis, badiana, funcho e de alcaravia, não trituradas nem em pó	090961	0,55%
ERIS	Sementes de anis, badiana, funcho e de alcaravia, trituradas ou em pó	090962	0,55%
ERIS	Gengibre, açafrão, curcuma, tomilho, louro, caril e outras especiarias.	09.10	0,55%
ERIS	Trigo duro (exc. para sementeira)	100119	0,55%
ERIS	Mistura de trigo com centeio (exc. para sementeira)	100199	0,55%
ERIS	Centeio (exc. para sementeira)	100290	0,55%
ERIS	Cevada (exc. para sementeira)	100390	0,55%
ERIS	Aveia (exc. para sementeira)	100490	0,55%
ERIS	Milho.	10.05	0,55%
ERIS	Arroz.	10.06	0,55%
ERIS	Sorgo de grão (exc. para sementeira)	100790	0,55%
ERIS	Trigo mourisco	100810	0,55%
ERIS	Painco (exc. para sementeira)	100829	0,55%
ERIS	Milha (Digitaria spp.)	100840	0,55%
ERIS	Quinoa (Chenopodium quinoa)	100850	0,55%
ERIS	Triticale	100860	0,55%
ERIS	Cereais n.e.	100890	0,55%
ERIS	Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo.	11.01 a 11.09	0,55%
ERIS	Soja mesmo triturada (exc. para sementeira)	120190	0,55%
ERIS	Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados.	12.02	0,55%
ERIS	Copra.	1203	0,55%
ERIS	Linhaça (sementes de linho), mesmo triturada.	1204	0,55%
ERIS	Sementes de nabo silvestre ou de colza, mesmo trituradas.	12.05	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Sementes de girassol, mesmo trituradas.	1206	0,55%
ERIS	Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados.	12.07	0,55%
ERIS	Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda.	12.08	0,55%
ERIS	Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em pellets; lupulina.	12.10	0,55%
ERIS	Alfarroba, algas, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas ou refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluídas as raízes de chicória não torradas, da variedade Cichorium intybus sativum) usados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos em outras posições.	12.12	0,55%
ERIS	Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em pellets.	1213	0,55%
ERIS	Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, luzerna, trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes, mesmo em pellets.	12.14	0,55%
ERIS	Goma-laca; gomas, resinas, gomas-resinas e óleo-resinas (bálsamos, por exemplo), naturais.	13.01	0,55%
ERIS	Opio	1302.11	0,55%
ERIS	Sucos e extratos vegetais de alcaçuz	1302.12	0,55%
ERIS	Sucos e extratos vegetais de lúpulo	1302.13	0,55%
ERIS	Sucos e extratos vegetais não especificados	1302.19	0,55%
ERIS	Agar-agar, mesmo modificado	1302.31	0,55%
ERIS	Prod.mucilag. e espessant, de alfarroba, das suas sementes ou de sement.de guare, mm modif	1302.32	0,55%
ERIS	Produtos mucilaginosos n.e. e espessantes derivados dos vegetais, mesmo modificados	1302.39	0,55%
ERIS	Gorduras de porco (incluindo a banha) e gorduras de aves, exceto as das posições 02.09 ou 15.03.	1501	0,55%
ERIS	Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, exceto as da posição 15.03.	15.02	0,55%
ERIS	Estearina solar, óleo de banha de porco, óleo-estearina, óleo-margarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo.	1503	0,55%
ERIS	Gorduras, óleos e respetivas frações, de peixes ou de mamíferos marinhos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.04	0,55%
ERIS	Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluída a lanolina.	1505	0,55%
ERIS	Outras gorduras e óleos animais e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	1506	0,55%
ERIS	Óleo de soja e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.07	0,55%
ERIS	Óleo de amendoim e respetivas frações, mesmo refinados mas não quimicamente modificados.	15.08	0,55%
ERIS	Azeite de oliveira e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.09	0,55%
ERIS	Outros óleos e respetivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 1509.	1510	0,55%
ERIS	Óleo de palma e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.11	0,55%
ERIS	Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.12	0,55%
ERIS	Óleos de coco (óleo de copra), de palmiste ou de babaçu e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.13	0,55%
ERIS	Óleos de nabo silvestre, de colza ou de mostarda, e respetivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	15.14	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Óleo de linhaça e respetivas frações em bruto, fixo, mm refinado, mas não quim. modificado	1515.11	0,55%
ERIS	Outro óleo de linhaça e respetivas frações, fixo, mm refinado, mas não quimic. modificado	1515.19	0,55%
ERIS	Óleo de milho e respetivas frações em bruto, fixo, mm refinado, mas não quimic. modificado	1515.21	0,55%
ERIS	Outros óleos de milho e respetivas frações, fixos, mm refinados, mas não quim. modificados	1515.29	0,55%
ERIS	Óleo de ricino e respetivas frações, fixo, mm refinado, mas não quimicamente modificado	1515.30	0,55%
ERIS	Óleo de gergelim e respetivas frações, fixo, mm refinado, mas não quimicamente modificado	1515.50	0,55%
ERIS	Outras gorduras e óleos vegetais e resp. frações, fixos, mesmo refinados, mas não quim.mod.	15159090	0,55%
ERIS	Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de frações das diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios, e respetivas frações, da posição	15.17	0,55%
ERIS	Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos.	16.01 a 16.05	0,55%
ERIS	Açúcares e produtos de confeitaria.	17.01 a 17.04	0,55%
ERIS	Cacau e suas preparações.	18.01 a 18.06	0,55%
ERIS	Extratos de malte; preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolas, amidos, féculas ou de extratos de malte, que não contenham cacau ou que contenham menos de 40%, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas em outras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, que não contenham cacau ou que contenham menos de 5%, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas em outras posições.	19.01	0,55%
ERIS	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como esparguete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, raviole e canelone; “cuscuz” mesmo preparado.	19.02	0,55%
ERIS	Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes.	1903	0,55%
ERIS	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação (por exemplo, flocos de milho (cornflakes)); cereais (exceto milho) em grãos ou sob a forma de flocos ou de outros grãos trabalhados (com exceção da farinha, do grumo e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo, não especificados nem compreendidos em outras posições.	19.04	0,55%
ERIS	Pão denominado “knackebrod”, mesmo adicionado de cacau	1905.10	0,55%
ERIS	Pão de especiarias, mesmo adicionado de cacau	1905.20	0,55%
ERIS	Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes	1905.31	0,55%
ERIS	Waffles e waffers	1905.32	0,55%
ERIS	Tostas, pão torrado e produtos semelhantes torrados, mesmo adicionados de cacau	1905.40	0,55%
ERIS	Produtos de padaria fina e pastelaria, mesmo adicionados de cacau	1905.90.00010	0,55%
ERIS	Pão ordinário	1905.90.00091	0,55%
ERIS	Produtos de padaria, pastelaria ou ind. de bolachas e biscoitos, n.e.	1905.90.00099	0,55%
ERIS	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético.	20.01	0,55%
ERIS	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético.	20.02	0,55%
ERIS	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético.	20.03	0,55%
ERIS	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, exceto os produtos do n.º 20.06.	20.04	0,55%
ERIS	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, exceto os produtos do n.º 20.06.	20.05	0,55%

Código	Descrição	Código pautal (*)	Taxa
ERIS	Legumes frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservadas com açúcar (passadas por calda, glaceadas ou cristalizadas).	2006	0,55%
ERIS	Doces, geleias, “marmeladas”, purés e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.	20.07	0,55%
ERIS	Manteiga de amendoim	2008.11	0,55%
ERIS	Ananases ou abacaxis prep.ou cons.de o.modoc/ou s/adic.de acucar ou...,n/e.n.c.o.p.	2008.20	0,55%
ERIS	Citrinos prep.ou cons.de o.modoc/ou s/adic.de acucar ou...,n/esp.n.comp.em o.p.	2008.30	0,55%
ERIS	Peras prep.ou cons.de o.modoc/ou s/adic.de acucar ou...,n/esp.nem comp.em o.pos.	2008.40	0,55%
ERIS	Damascos prep.ou cons.de o.modoc/ou s/adic.de acucar ou...,n/esp.nem comp.em o.pos	2008.50	0,55%
ERIS	Cerejas prep.ou cons.de o.modoc/ou s/adicao de acucar...,n/esp.nem comp.em o.pos	2008.60	0,55%
ERIS	Preparacoes e conservas de pessegos, incluindo as nectarinas	2008.70	0,55%
ERIS	Morangos prep.ou cons.de o.modoc/ou s/adic.de acucar ou...,n/esp.nem comp.em o.p.	2008.80	0,55%
ERIS	Palmitos prep. ou cons.de o. modo, c/ou s/adic.de açúcar ou...,n/esp.nem comp.em o.pos	2008.91	0,55%
ERIS	Preparações e conservas de airelas vermelhas (Vaccinium macrocarpon, ...)	2008.93	0,55%
ERIS	Mist.de frutas prep. ou cons.de o. modo (cong),c/ou s/ adic...,n.e.n.c.o. p,exc. da subp.200819	2008.97	0,55%
ERIS	Out. frutas e part.comest.de plantas prep. ou cons. de o. modo (cong),c/ou s/ ad...,n.e.n.c.o.p	2008.99	0,55%
ERIS	Sumos de frutas (incluídos os mostos de uvas) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.	20.09	0,55%
ERIS	Preparações alimentícias diversas.	21.01 a 21.06	0,55%
ERIS	Águas, incluídas as águas minerais, naturais ou artificiais e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve.	22.01	0,55%
ERIS	Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sumos de frutos ou de produtos hortícolas, da posição 2009.	22.02	0,55%
ERIS	Cervejas de malte.	22.03	0,55%
ERIS	Vinhos de uvas frescas, incluídos os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluídos os da posição 2009.	22.04	0,55%
ERIS	Vermutes e outros vinhos de uvas frescas preparados com plantas ou substâncias aromáticas.	22.05	0,55%
ERIS	Outras bebidas fermentadas (sidra, perada hidromel, por exemplo) ; mistura de bebidas fermentadas e misturas bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não compreendidas noutras posições.	22.06	0,55%
ERIS	Outro álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume => 80% vol.	2207.10.90	0,55%
ERIS	Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	2207.20	0,55%
ERIS	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume inferior a 80 % vol.; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas.	22.08	0,55%
ERIS	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético.	22.09	0,55%
ERIS	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais.	23.01 a 23.09	0,55%
ERIS	Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa; água do mar.	25.01	0,55%
ERIS	Iodo	2801.20	0,55%
ERIS	Cálcio	2805.12	0,55%

(*) capítulo, posição ou nomenclatura pautal

Entidade Reguladora Independente da Saúde, na Praia, aos 24 de novembro de 2022. — O Conselho de Administração da ERIS, O Presidente, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares*, Administradores, *Iris de Vasconcelos Matos*, *Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.